

**EDITAL DE CADASTRAMENTO E CREDENCIAMENTO DE PESSOAS
JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NO
MODELO DE RECORRÊNCIA**

**Nº 04/2023
VERSÃO 3**

**Porto Alegre
10/2023**

PREÂMBULO

EDITAL DE CADASTRAMENTO E CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NO MODELO DE RECORRÊNCIA Nº 04/2023

O **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede à Rua Sete de Setembro n.º 555, CEP 90010-190, em Porto Alegre - RS, inscrito no CNPJ sob nº 87.112.736/0001-30, torna público o presente Edital, objetivando o cadastro de pessoas jurídicas **para atuarem como PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA** no modelo de recorrência **SEBRAE/RS**, na forma estabelecida neste edital e no artigo 43 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, bem como com base no artigo 129 da Lei 11.196/2005.

1. O presente Edital e seus anexos estão disponíveis no site do SEBRAE/RS, no endereço www.sebraes.com.br/integra, item Editais.
2. O acompanhamento de todas as etapas do cadastramento e credenciamento será de inteira responsabilidade dos interessados que deverão tomar ciência dos resultados de cada etapa, convocações e andamento do processo pelo site www.sebraers.com.br/integra.
3. Este edital, sob hipótese alguma, estabelecerá obrigação de o SEBRAE/RS efetuar qualquer solicitação ou contratação de serviços, constituindo-se em mero banco de pessoas jurídicas cadastradas e aptas a prestar serviços mediante eventual demanda.
4. O processo de cadastramento e credenciamento estão permanentemente abertos. Fica assegurado ao SEBRAE/RS o direito de alterar, cancelar, no todo ou em parte, este edital, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação aos participantes.
5. Quando o Sebrae RS tomar conhecimento de fatos que possam caracterizar irregularidade, adotará as providências cabíveis e deliberará com as áreas envolvidas sobre a continuidade do credenciamento da pessoa jurídica em questão, nos termos do presente Edital.
6. Este edital atende exclusivamente às demandas do SEBRAE do Estado do Rio Grande do Sul.
7. Todas as ações deste Edital estão pautadas no Código de Ética do Sebrae. Os interessados em credenciar-se deverão ter conhecimento do disposto no referido Código, que está disponível no Portal Sebrae através do link: <https://sebraers.com.br/transparencia>.
8. Todo e qualquer esclarecimento com relação ao presente edital deve ser solicitado exclusivamente pelo e-mail credenciamento@sebraers.com.br

Diretoria Executiva do Sebrae RS

INCLUSÕES/ALTERAÇÕES

ALTERAÇÃO	Modelo de Atestado de Capacidade Técnica
INCLUSÃO	ANEXO VII - Autorização para Uso de Imagem, Voz e Conteúdo para Soluções Online do SEBRAE RS

ÍNDICE		
1.	OBJETO	9
2.	CADASTRAMENTO / CREDENCIAMENTO	9
3.	FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO	12
4.	REQUISITOS BÁSICOS PARA ATUAÇÃO JUNTO AO SEBRAE/RS	13
5.	ATUALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS	10
6.	AVALIAÇÃO DA NÃO DEPENDÊNCIA.....	14
7.	DESCREDENCIAMENTO.....	16
8.	CONFIDENCIALIDADE E PROPRIEDADE INTELECTUAL.....	17
9.	PREÇO E PAGAMENTO.....	18
10.	DA PROTEÇÃO DE DADOS E CONFIDENCIALIDADE	21
11.	DISPOSIÇÕES FINAIS.....	18
12.	DOS ANEXOS	21

1. OBJETO

- 1.1 Cadastramento e Credenciamento de pessoas jurídicas para integrar o cadastro de empresas prestadoras de serviços de consultoria no modelo de recorrência aos clientes do **SEBRAE/RS, conforme produtos descritos no ANEXO I**, que poderão ser contratadas quando houver demanda, em regime de não exclusividade, no Estado do Rio Grande do Sul.
- 1.2 O cadastramento e credenciamento em questão não resulta em compromisso de demanda ou obrigação de estabelecimento de quantitativo mínimo de produtos e/ou serviços contratados pelo SEBRAE/RS.

2. CREDENCIAMENTO

2.1 PESSOAS JURÍDICAS

- 2.1.1. Podem prestar serviços ao SEBRAE/RS as pessoas jurídicas com fins lucrativos, legalmente constituídas no Brasil, há pelo menos 6 (seis) meses, e domiciliados no Rio Grande do Sul, operando nos termos da legislação vigente, observando o disposto no item 2.3, cuja finalidade e ramo de atuação permitam a prestação de serviço de consultoria para o produto para o qual se credencie.
- 2.1.2. Sociedades empresárias e sociedades simples, cuja finalidade e ramo de atuação permitam a prestação de serviço de consultoria para o produto para o qual se credencie.
- 2.1.3. Empresário Individual e as Sociedades Unipessoais, cujos titulares, comprovadamente, atuem no mercado de consultoria para o produto para o qual se credencie.
- 2.1.4. Todo e qualquer material necessário ao atendimento das demandas, deverá ser disponibilizado pela pessoa jurídica credenciada no local de realização do evento (Ex.: material didático, caixa de som, data show, notebook, etc).
- 2.1.5. Para o atendimento na modalidade online, o consultor designado pela empresa credenciada deverá possuir acesso estável à internet, bem como ferramenta para realização que comporte a metodologia e o número de participantes.
- 2.1.6. É **vedada** a participação de pessoas jurídicas que:
 - 2.1.6.1. Tenham sofrido restrições de qualquer natureza resultantes de contratos firmados anteriormente com o Sistema SEBRAE¹, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
 - 2.1.6.2. Possuam em seu quadro societário pessoas que tenham sido demitidas por justa causa no Sistema SEBRAE, até perdurarem seus efeitos legais;
 - 2.1.6.3. Tenham sido descredenciadas por iniciativa de alguma unidade federativa do Sistema SEBRAE pelos motivos previstos no item 7 deste edital;



2.1.6.4. Possuam sócio ou titular com vínculo de parentesco por consanguinidade ou afinidade em linha reta ou colateral até terceiro grau com empregados, diretores, conselheiros e estagiários do SEBRAE/RS;

2.1.6.5. Possuam sócio ou titular que seja empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais do SEBRAE/RS;

2.1.6.6. Possuam sócio ou titular que seja ex-empregado do SEBRAE/RS, desligado antes do decurso do prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da respectiva demissão ou desligamento, exceto se os referidos sócios ou titulares forem aposentados;

2.1.6.7. Possuam sócio ou titular, que seja ex-dirigente ou ex-membro do Conselho Deliberativo e Fiscal do SEBRAE/RS, desligado antes do decurso do prazo mínimo de quarentena de 60 (sessenta) dias, contados a partir do respectivo desligamento.

2.2 CADASTRAMENTO

- 2.2.1 A pessoa jurídica que desejar fazer parte do cadastro de prestadores de serviços de consultoria no modelo de recorrência aos clientes do **SEBRAE/RS, conforme produtos descritos no ANEXO I**, deverá preencher o formulário que se encontra disponível no endereço eletrônico www.sebraers.com.br/integra, menu CADASTRO, optando pelo item Edital do Modelo de Recorrência, e estar ciente que é de pleno direito do SEBRAE/RS exigir comprovação posterior de todas as informações e experiências relatadas.
- 2.2.2 A pessoa jurídica indicará, no ato do cadastro, a relação nominal o Preposto. Para tanto, a Pessoa Jurídica deverá preencher o formulário eletrônico no site www.sebraers.com.br/integra, item Cadastro. O Preposto, que terá a responsabilidade de ser a pessoa de contato com o SEBRAE/RS para o recebimento de ofertas de prestação de serviços e esclarecimento de dúvidas de toda ordem, bem como dar suporte quanto aos procedimentos e regras operacionais.
- 2.2.3 Para empresas cadastradas e ainda não credenciadas, o SEBRAE/RS manterá válido o registro cadastral, pelo período de 1 (um) ano, a contar da data de inscrição. Findo este prazo, as informações perdem a validade e a atualização torna-se necessária.
- 2.2.4 O SEBRAE/RS não se responsabilizará pela não efetivação do cadastro motivado por falhas de comunicação, falhas de equipamentos, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.2.5 As informações prestadas no ato do cadastro serão de inteira responsabilidade da pessoa jurídica, dispondo o SEBRAE/RS do direito de excluir aquela que não preencher os dados solicitados de forma completa e correta.

2.3 CREDENCIAMENTO



- 2.3.1 A pessoa jurídica cadastrada e que atender aos critérios deste edital estará apta para a realização da etapa de credenciamento.
- 2.3.2 A referida etapa consiste na análise documental, da verificação de regularidade fiscal, na comprovação da expertise na produção de conteúdo relacionado para o produto para o qual se credencie, e recebimento do alinhamento das diretrizes institucionais do SEBRAE/RS.
- 2.3.3 A análise documental e verificação da regularidade fiscal será efetuada a partir da entrega dos documentos exigidos a seguir:
- a. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - b. Ato constitutivo ou contrato social atualizado e consolidado e respectivas alterações, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
 - c. Em se tratando de sociedades por ações, cópia de documento de eleição de seus administradores;
 - d. Certidão negativa de débitos de tributos e contribuições federais (Receita Federal);
 - e. Certidão de regularidade do fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);
 - f. Cópia da carteira de identidade e ou cópia carteira de habilitação e da inscrição no CPF, emitidos há, no máximo, 10 anos do profissional indicado no sistema para o exercício da função de preposto;
 - g. Declaração (Anexo IV);
 - h. Comprovação de no mínimo 100 (cem) horas de execução com produtos dentro do escopo do produto (Anexo I) para o qual se credencie (Anexo VI - modelo);
 - i. Inserção de Portfólio (definição: portfólio é uma coletânea de trabalhos da empresa candidata), contendo os produtos desenvolvidos pela empresa que contemple trabalhos dentro do escopo do produto para o qual se credencie.

2.4 ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

- 2.4.1. Após o cadastramento, a empresa deverá acessar o Portal Integra do SEBRAE/RS, www.sebraers.com.br/lintegra, através de seu login previamente cadastrado no Portal, e inserir a documentação completa descrita nos itens 2.3.3;
- 2.4.2. Os documentos deverão estar digitalizados e serem anexados conforme orienta o formulário acessível via Portal;
- 2.4.3. O SEBRAE/RS não se responsabilizará pela não efetivação do download dos documentos motivado por falhas de comunicação, falhas de equipamentos, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.



2.5 ALINHAMENTO ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL

- 2.5.1. Após credenciamento da empresa neste Edital, será realizado encontro alinhamento institucional pelo **SEBRAE/RS**, da forma como atua com cada produto.
- 2.5.2 O Alinhamento Estratégico Institucional consiste na identificação das empresas que irão atender os clientes **Sebrae RS**, em cada metodologia.
- 2.5.3 As pessoas jurídicas cadastradas serão convidadas à participação nesta etapa, através de e-mail que obrigatoriamente conterá todas as informações e regras para a participação.
- 2.5.4 Para participação a empresa deverá cumprir os requisitos exigidos no e-mail convite.
- 2.5.5 A participação do representante legal, bem como do preposto indicado é obrigatória nessa etapa para que a empresa possa obter o conceito “apto” nessa etapa.
- 2.5.6 Somente serão divulgadas novas turmas de alinhamento estratégico institucional de acordo com a demanda do **Sebrae RS**.

3. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

- 3.1 A formalização da contratação será realizada entre aqueles que demonstrarem interesse, obedecendo critérios de rodízio (item 3.7), por meio de validação no portal do instrumento jurídico específico para a prestação daquele serviço, conforme modelo apresentado no anexo II deste edital.
- 3.2 A pessoa jurídica credenciada deverá estar com a situação fiscal regular. A documentação a ser mantida atualizada é a seguinte:
 - a. Certidão negativa de débitos de tributos e contribuições federais (Receita Federal);
 - b. Certidão de regularidade do fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS).
- 3.3 Todas as especificações da contratação serão reguladas em contrato de prestação de serviços, conforme minuta constante do Anexo II deste Edital, que receberá o aceite do representante legal da pessoa jurídica credenciada a cada demanda.
- 3.4 O contrato estabelecerá as condições de prestação de serviço, os direitos e as obrigações das partes, respeitando a autonomia técnica e financeira da pessoa jurídica credenciada contratada.
- 3.5. As pessoas jurídicas credenciadas na forma e nas condições estabelecidas neste edital não permanecerão à disposição do SEBRAE/RS, bem como não terão subordinação técnica ou econômica e habitualidade na prestação de serviço.
- 3.6. Quando houver demanda, a pessoa jurídica será contatada pelo **Sebrae RS** para a prestação de serviços de consultoria. O processo de contratação ocorre de forma automática pelo sistema e pode durar até 3 dias úteis, obedecendo o procedimento de rodízio e os seguintes critérios:



- a) Ter obtido resultado “apto” no Alinhamento Estratégico Institucional, constante no item 2.5, no produto solicitado pelo cliente;
- b) Manifestar interesse, dentro do Portal Integra.

3.7. Poderá haver contratação de pessoa jurídica que não esteja na prioridade do rodízio, **excepcionalmente**, nas seguintes situações:

- a) Para trabalhos complementares ou continuidades de demandas, para o mesmo produto, dentro de um período de ano, e para o mesmo cliente, será contratada a mesma pessoa jurídica que anteriormente realizou o trabalho;
- b) Quando ultrapassado o prazo previsto no item 3.7 sem que nenhuma empresa credenciada tenha manifestado interesse pela demanda, o **Sebrae RS** procederá com a oferta dela por outros canais, tais como e-mail e/ou telefone e/ou aplicativo de mensagem. Nesta hipótese a demanda será destinada a empresa credenciada que primeiro responder o e-mail ou telefonema, ou a mensagem.
- c) Quando devidamente justificado pela unidade demandante e aprovado pela Diretoria Executiva do **Sebrae RS**;

3.8 As atividades somente poderão ser executadas após a formalização da contratação, aceite da pessoa jurídica e aprovação do comprometimento orçamentário pelo SEBRAE/RS.

3.9 As atividades poderão ser canceladas a qualquer tempo por solicitação do cliente sem que sejam devidas horas não realizadas.

4. REQUISITOS BÁSICOS PARA ATUAÇÃO JUNTO AO SEBRAE/RS

4.1. Cumprir as disposições do Código de Ética do **SEBRAE/RS**, que se aplicam a presente edital. O documento está disponível no Portal SEBRAE.

4.1.1. Dado o caráter autônomo do presente edital, de natureza civil, a pessoa jurídica cadastrada e credenciada se compromete a respeitar os princípios de probidade e boa-fé, expressa no artigo 422 do Código Civil Brasileiro, assumindo, ainda, o compromisso de comunicar, formalmente, por escrito, de forma inequívoca e imediata, ao SEBRAE/RS, a ocorrência de eventuais hipóteses geradoras de relação de emprego, a exemplo das alinhadas no artigo 3º da CLT, com vistas à correção desta situação, sob pena de, na ausência de comunicação, estar beneficiando-se do silêncio.

4.1.2. A falta da comunicação referida anteriormente equivale à aceitação, pela pessoa jurídica, da manutenção da natureza civil do contrato, sendo vedado ao mesmo postular vínculo de emprego com o SEBRAE/RS.



5. ATUALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS

- 5.1 O SEBRAE/RS, objetivando garantir um resultado efetivo, realizará a avaliação dos serviços prestados pelas pessoas jurídicas credenciadas.
- 5.2 Anualmente, **no período de 1º a 31 de janeiro**, as pessoas jurídicas credenciadas deverão realizar a atualização da documentação cadastral, mediante a entrega dos Anexos III e V assinados pelo representante legal
- 5.3 As empresas credenciadas a menos de 6 (seis) meses, a contar de 31 de dezembro do ano imediatamente anterior, estão dispensadas de apresentar a documentação citada no item 5.2
- 5.4 Os documentos deverão ser DIGITALIZADOS e anexados no sistema de credenciados, acessado através do link <https://sistemas4.sebrae-rs.com.br/Credenciados>.
- 5.5 A ausência de apresentação dos documentos contidos no item 5.2, ensejará o descredenciamento automático da pessoa jurídica credenciada.
- 5.6 Ocorrendo descredenciamento por não atualização de documentação (item 5.2), a pessoa jurídica ficará impedida de participar de novo processo de credenciamento junto ao **Sebrae RS**, pelo período de 1 (um) ano ininterrupto, a contar da data do descredenciamento.

6. AVALIAÇÃO DA NÃO DEPENDÊNCIA

- 6.1 **Anualmente, no período de 1º a 31 de agosto**, as pessoas jurídicas credenciadas deverão declarar por escrito ao **Sebrae RS** que prestaram serviços para outros clientes no exercício do ano anterior, independente da data de seu credenciamento, e não exclusivamente ao **Sebrae RS**, mediante a entrega de DECLARAÇÃO DE NÃO



DEPENDÊNCIA ECONÔMICA, conforme modelo constante do **Anexo III**, assinado pelo representante legal.

6.2 **Anualmente, no período de 1º a 31 de agosto**, as pessoas jurídicas credenciadas deverão apresentar a Escrituração Contábil Digital (ECD) do último exercício.

6.2.1 É obrigatória a apresentação do Recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital (ECD) emitido pelo SPED;

6.2.2 Para os casos em que a empresa for optante pelo Simples Nacional, será necessário apresentar a PGDAS com o faturamento do último exercício.

6.2.3 Para Microempreendedor individual (MEI), deve ser apresentada a DASN-SIMEI com o faturamento do último exercício.

6.2.4 Para a empresa que não prestou serviço para o **Sebrae RS** no exercício do ano anterior, deverá apresentar somente o anexo III.

6.3 A análise da documentação referida no item 6.2 e seguintes deverá considerar o seguinte critério:

6.3.1 A
$$\frac{\sum \text{Faturamento junto ao SEBRAE/RS}^{II}}{\sum \text{Faturamento total da empresa}} \leq 70\%$$
 divisão entre o

somatório do faturamento da pessoa jurídica credenciada junto ao Sebrae RS e o faturamento total da empresa, deverá ter resultado inferior ou igual à 70% no período analisado.

6.4 Após análise da documentação enviada, as pessoas jurídicas que estiverem em desconformidade com a previsão contida no item 6.3, serão NOTIFICADAS, visando garantir-lhes o direito à ampla defesa e contraditório.

6.4.1 As empresas notificadas pela desconformidade terão o prazo de até **10 (dez) dias ininterruptos** para manifestarem-se.

6.5 Decorrido o prazo o prazo do item 6.4.1. e constatada a dependência econômica com base no item 6.3, a pessoa jurídica será descredenciada, ficando impedida de prestar serviços ao **Sebrae RS** por meio de editais de credenciamento, observado o disposto no item 6.9, sendo facultado ao **Sebrae RS**, o cancelamento das agendas porventura existentes.

6.6 A ausência de apresentação dos documentos contidos no item 6.2 e seguintes, e da declaração de não dependência econômica, ensejará o descredenciamento automático da pessoa jurídica credenciada, sendo a mesma considerada dependente econômica para todos os fins.

6.7 O processo de avaliação da não dependência econômica é independente, conforme previsão contida neste tópico, sendo, portanto, desnecessário o processamento nos termos do item 7 do presente Edital.

6.8 Os documentos deverão ser **DIGITALIZADOS** e encaminhados via sistema de credenciados, acessado através do link <https://sistemas4.sebraers.com.br/Credenciados>.



6.8.1 Os documentos inseridos em local incorreto não serão analisados.

6.9 Ocorrendo descredenciamento por dependência econômica (6.5 e 6.6), a pessoa jurídica ficará impedida de participar de novo processo de credenciamento junto ao **Sebrae RS**, pelo período **de 1 (um) ano ininterrupto**, a contar da data do descredenciamento.

6.9.1 Enquanto vigente, esta penalidade aplica-se a todos os editais de credenciamento publicados pelo **SEBRAE/RS**.

7 DESCREDENCIAMENTO

7.1 A pessoa jurídica credenciada poderá ser descredenciada quando:

- a. Descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas no Edital de Cadastramento e Credenciamento ou no instrumento de contratação da prestação de serviços;
- b. Apresentar, a qualquer tempo, na vigência do respectivo instrumento contratual, documentos que contenham informações inverídicas;
- c. Não mantiver sigilo sobre as particularidades do SEBRAE/RS e dos clientes atendidos;
- d. Utilizar qualquer material desenvolvido pelo SEBRAE/RS para seus produtos e seus programas sem prévia autorização do SEBRAE/RS;
- e. Cobrar qualquer valor a título de honorários dos clientes ou ressarcimento de despesas relativos aos trabalhos executados quando a serviço do SEBRAE;
- f. Utilizar a logomarca do SEBRAE como referência sem autorização prévia;
- g. Articular parcerias em nome do SEBRAE sem autorização prévia;
- h. Pressionar, incitar, desabonar, seja por qualquer motivo, qualquer parceiro ou o próprio SEBRAE;
- i. Atuar em desacordo com os princípios do respeito e da moral individual, social e profissional;
- j. Apresentar baixo desempenho na prestação dos serviços, isto é, nota inferior a 7, a critério de avaliação interna do SEBRAE/RS, devidamente justificado;
- k. For parte em ações judiciais/administrativas, inclusive recuperação judicial, extrajudicial ou liquidação, que possam comprometer a capacidade de atendimento da pessoa jurídica ou causar risco ao SEBRAE/RS.
- l. Cometer infração ou irregularidade na execução dos serviços.
- m. Constatada a sua dependência econômica com o SEBRAE/RS.
- n. Designar outra empresa e/ou profissional, credenciada ou não, para executar o serviço pelo qual foi contratado pelo **SEBRAE/RS**, seja no todo, seja em parte;
- o. Utilizar o nome ou a marca de propriedade do SEBRAE como referência para a realização de serviços não contratados ou utilizar esses em assinaturas, cartões de visita, portais/sites corporativos e outros canais sem autorização prévia da instituição.



- p. Não manter equipe em número e qualificação compatível com a realização da prestação de serviço objeto deste edital.
- 7.2 Ocorrendo quaisquer das situações elencadas no item 7.1, de posse dos documentos encaminhados, o SEBRAE/RS fará a análise técnica da documentação e realizará a abertura de processo administrativo.
- 7.3 O SEBRAE/RS procederá à notificação extrajudicial da pessoa jurídica, via correspondência ou pelo e-mail informado no cadastro pelo representante legal, fixando prazo para defesa, sob pena de revelia.
- 7.3.1. Recebida a Notificação via e-mail, a pessoa jurídica deverá acusar o recebimento para que seja iniciada a contagem do prazo;
- 7.3.2. Recebida a Notificação via correspondência, a contagem do prazo será iniciada na data que foi firmado o AR (Aviso de recebimento).
- 7.4 Recebida a defesa da pessoa jurídica, esta será objeto de análise pelo SEBRAE/RS.
- 7.5 Após avaliação dos elementos fáticos e jurídicos presentes no processo administrativo, o SEBRAE/RS emitirá relatório e parecer conclusivo a respeito dos fatos, recomendando à Diretoria Executiva uma das seguintes alternativas, conforme o caso:
- 7.5.1 Aplicação de advertência;
- 7.5.2 Aplicação de descredenciamento.
- 7.6 A decisão deverá ser comunicada a pessoa jurídica e arquivada no respectivo processo.
- 7.7 A pessoa jurídica descredenciada somente poderá inscrever-se novamente em Edital de Cadastramento e Credenciamento, decorridos 24 (vinte e quatro) meses da data de comunicação do descredenciamento e desde que a situação que ensejou o descredenciamento tenha sido sanada por completo.
- 7.8 A pessoa jurídica credenciada poderá requerer, a qualquer tempo, o seu descredenciamento ou afastamento do SEBRAE/RS, mediante solicitação formal e conclusão da prestação de serviços em andamento.
- 7.9 No caso de pedido de afastamento, a pessoa jurídica poderá requerer o seu retorno ao SEBRAE até 12 meses, após a data da sua solicitação, sem necessidade de realizar um novo processo de credenciamento.

8. CONFIDENCIALIDADE

- 8.1 A pessoa jurídica credenciada obriga-se, por si, por seus sócios, administradores e prepostos, a manter durante a vigência do credenciamento e após o seu término, o mais completo e absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação comercial e técnica, referente às informações financeiras, operacionais e estratégicas do SEBRAE a que tiver acesso, ou ainda a situações relacionada ao negócio do SEBRAE, inclusive, mas não se limitando a planos e modelos de negócio, ideias, projetos, sistemas, inclusive de tecnologia, know-how, indicadores etc., não podendo, sob qualquer pretexto, utilizá-las para si, divulgar, revelar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, responsabilizando-se, em caso de descumprimento da obrigação assumida, por eventuais perdas e danos e sujeitando-se às aplicações legais.
- 8.2 Os documentos, dados e demais materiais eventualmente colocados à disposição da pessoa jurídica credenciada pelo SEBRAE/RS, que contêm informações confidenciais,



deverão ser devolvidos ao SEBRAE/RS ou em se tratando de dados eletrônicos, deverão ser deletados e/ou destruídos quando do encerramento da prestação de serviço contratada ou ainda anteriormente, quando pelo SEBRAE solicitado, devendo a pessoa jurídica credenciada declarar tê-lo realizado.

- 8.3 Não será considerado descumprimento a esta disposição o fornecimento de informações ou dados que se fizerem necessários ao cumprimento de determinadas ações judiciais, ou exigências do Poder Público oriundas da legislação ou norma regulamentar, desde que o SEBRAE seja previamente notificado por escrito, em tempo hábil, a respeito de tais determinações e/ou exigências para que possa adotar as providências que entender necessárias.
- 8.4 Todos e quaisquer bens de propriedade intelectual, incluindo, mas não se limitando a marcas, registradas ou depositadas, nomes de domínio, nomes empresariais, logos, desenhos, sinais distintivos, modelos de utilidade, segredos empresariais, know-how, obras intelectuais, inclusive programas de computador, campanhas de publicidade, obras audiovisuais, notícias e informes, assim como todo e qualquer item que seja protegido pelo direito de propriedade intelectual de exclusiva propriedade do SEBRAE não poderão ser usados a qualquer título ou sob qualquer meio ou forma pela pessoa jurídica credenciada, exceto mediante autorização prévia e por escrito do SEBRAE/RS.

9. PREÇO E PAGAMENTO

- 9.1 Para cada CNPJ atendido no mês a empresa credenciada receberá o valor bruto de R\$ 1.200,00.
- 9.2 O pagamento dos serviços prestados será processado de acordo com os valores mencionados acima por atendimento, já inclusos o valor do serviço, os tributos incidentes, acesso à internet, equipamentos de informática e quaisquer outras despesas que venha a empresa incorrer para a prestação dos serviços.
- 9.3 O pagamento dos serviços prestados será efetuado diretamente à empresa, mediante apresentação de nota fiscal e documentos obrigatórios, de acordo com a comprovação da execução do número de atendimentos realizados, nas condições estabelecidas no alinhamento estratégico institucional.
- 9.4. Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento da nota fiscal pelo SEBRAE/RS. Essa somente poderá ser emitida após entrega da documentação comprobatória da execução da prestação de serviço contratada.
- 9.4.1 É obrigatória a emissão de nota fiscal para recebimento dos valores referentes aos serviços executados.
- 9.4.2 A nota fiscal e arquivo XML serão recebidos através de portal de cobrança próprio do SEBRAE/RS.
- 9.5 A cobrança de serviços prestados deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias após a sua liberação no Portal Integra, não podendo exceder 60 dias. Casos excepcionais serão analisados pelo SEBRAE/RS.
- 9.6 Os pagamentos serão efetuados somente por depósito em conta corrente da pessoa jurídica contratada para a prestação do serviço, mediante apresentação da nota fiscal e XML.
- 9.6.1 Não serão aceitas alterações bancárias sem justificativa.



9.6.2 Alterações de conta bancária devem ser atualizadas no sistema de credenciados, bem como enviadas para o e-mail: financeiro@sebraers.com.br.

- 9.7 Os pagamentos sofrerão as retenções de impostos, conforme legislação vigente.
- 9.8 Os valores poderão ser alterados a qualquer tempo obedecendo a exclusivos critérios do SEBRAE/RS.
- 9.9 Para efetivação de cada pagamento será verificada a regularidade fiscal junto à Receita Federal (conjunta) e com Caixa Econômica Federal, que comprove a situação regular perante o fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS).
- 9.10 Para a emissão das Notas Fiscais, a pessoa jurídica deverá observar o que segue:

Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003 e de acordo com as atividades previstas neste edital (item 9.1), solicitamos pela utilização dos seguintes códigos de atividades econômicas na nota fiscal:

9.10.1 Para serviços de Consultoria:

- a) Utilizar o código de serviço 17.01 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares; ou
- b) Os códigos de serviços mencionados acima referem-se a nível nacional, lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, verifique junto a Prefeitura onde a sua empresa está registrada o código referente ao serviço prestado.
- c) Estes códigos poderão ser alterados conforme Legislação vigente.

9.10.2 Os Códigos de serviços mencionados na cláusula 9.10 deverão estar previamente cadastrados junto aos órgãos competências que regulam a emissão das notas fiscais.

10 DA PROTEÇÃO DE DADOS E CONFIDENCIALIDADE

10.1. A pessoa jurídica credenciada, por si e por seus colaboradores, em observância ao disposto na Lei 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados"), e demais normativas aplicáveis sobre proteção de Dados Pessoais, ao se inscreverem neste edital, concordam e autorizam o SISTEMA SEBRAE (RS e NACIONAL) a realizar o tratamento dos Dados Pessoais das pessoas físicas vinculadas a empresa candidata ao credenciamento, para as finalidades e de acordo com as condições aqui estabelecidas.

10.2. Os Dados Pessoais poderão ser utilizados pelo Sistema SEBRAE para:

- a) Cumprir as obrigações contratuais, legais e regulatórias do Sistema SEBRAE em razão de suas atividades;
- b) Fomentar e desenvolver soluções para os pequenos negócios;
- c) Oferecer produtos e serviços que sejam do meu interesse;



- d) Realizar a comunicação oficial pelo Sistema SEBRAE ou por seus prestadores de serviço, por meio de quaisquer canais de comunicação (telefone, e-mail, SMS, WhatsApp, etc.);
- e) Cadastro no sistema de contratação;
- f) Contato com os responsáveis legais e equipe;
- g) Comprovação das informações cadastradas;
- h) Certificação de capacidade técnica da equipe;
- i) Comprovação de vínculo da equipe técnica com a empresa;
- j) Certificação de regularidade com órgãos de classe;

- 10.3. A pessoa jurídica credenciada está ciente e concorda que o SEBRAE/RS poderá compartilhar os Dados Pessoais dos colaboradores ou prepostos com o SISTEMA SEBRAE e órgãos de controle, restringindo-se às funções e atividades por cada um desempenhadas.
- 10.4. A pessoa jurídica credenciada está ciente e concorda que o SEBRAE/RS poderá receber, de seus parceiros e prestadores de serviços, determinados Dados Pessoais dos seus colaboradores ou prepostos para evitar possíveis fraudes/atualizar cadastro.
- 10.5. A pessoa jurídica credenciada está ciente e concorda que o SISTEMA SEBRAE poderá receber, de seus parceiros e prestadores de serviços, determinados Dados Pessoais dos seus colaboradores ou prepostos para evitar possíveis fraudes/atualizar cadastro.
- 10.6. A pessoa jurídica credenciada, por si e por seus Colaboradores ou Prepostos, obriga-se, a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física ("Titular") identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.
- 10.7. A pessoa jurídica credenciada seguirá as instruções recebidas pelo SEBRAE em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, devendo a Pessoa jurídica credenciada garantir sua licitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.
- 10.7.1. A pessoa jurídica credenciada deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados Pessoais dos seus colaboradores ou prepostos, caso seja solicitado pelo SEBRAE.
- 10.8. A pessoa jurídica credenciada, incluindo todos os seus colaboradores ou prepostos, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, ainda que este Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.
- 10.9. A pessoa jurídica credenciada deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, enquanto for exigido pelas autoridades governamentais brasileiras, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.



- 10.10. O SEBRAE não autoriza a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem, ou sejam criados, a partir do tratamento de Dados estabelecido por este contrato.
- 10.11. As Partes comprometem-se a obter consentimento prévio e específico dos clientes, via termo expresso, com vistas à troca de dados e respectivo tratamento.
- 10.12. A pessoa jurídica credenciada deverá notificar o Encarregado de Proteção de Dados do SEBRAE sobre as reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais originadas em virtude de Tratamento de Dados Pessoais fruto deste Contrato, bem como tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais.
- 10.13. O presente credenciamento não transfere a propriedade ou controle dos dados do SEBRAE ou dos seus clientes, inclusive Dados Pessoais, para a pessoa jurídica credenciada ("Dados"). Os Dados gerados, obtidos ou coletados a partir da prestação dos Serviços ora contratados são e continuarão de propriedade do SEBRAE, inclusive sobre qualquer novo elemento de Dados, produto ou subproduto que seja criado a partir do tratamento de Dados estabelecido por este instrumento.
- 10.14. Sempre que Dados ou Registros forem solicitados pelo SEBRAE à pessoa jurídica credenciada, esta deverá disponibilizá-los em até 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser em menor prazo nos casos em que a demanda judicial, a norma aplicável ou o pedido de autoridade competente assim o exija. Caso a pessoa jurídica credenciada receba diretamente alguma ordem judicial para fornecimento de quaisquer Dados, deverá comunicar imediatamente ao SEBRAE antes de fornecê-los.
- 10.15. Ocorrendo a contratação da pessoa jurídica credenciada, a mesma se compromete a devolver todos os Dados que vier a ter acesso, em até 30 (trinta) dias, nos casos em que (i) o Contrato for rescindido; ou (ii) com o término do presente Contrato. Em adição, a pessoa jurídica credenciada não deve guardar, armazenar ou reter os Dados por tempo superior ao prazo legal ou necessário para a execução do contrato que tenha firmado.
- 10.16. Fica assegurado ao SEBRAE, nos termos da lei, o direito de regresso em face da pessoa jurídica credenciada diante de eventuais danos causados por esta em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação a Proteção dos Dados.
- 10.17. A pessoa jurídica credenciada reconhece e aceita que o SEBRAE tem o direito de realizar auditoria, por si ou por terceiro indicado pelo SEBRAE, de forma presencial ou remota com a finalidade de verificar a sua conformidade quanto à legislação de proteção de dados aplicável.
- 10.17.1. O SEBRAE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da pessoa jurídica credenciada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade que a mesma possui perante a Lei e este credenciamento.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. A participação das pessoas jurídicas neste cadastramento e credenciamento implicará na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste edital.



- 11.2. A qualquer tempo, sem aviso prévio, poderá ser suspenso ou cancelado o cadastramento e credenciamento da pessoa jurídica que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas no presente edital.
- 11.3. O SEBRAE/RS não será responsável por comunicar a pessoa jurídica sobre a necessidade anual de atualização documental prevista nos itens 5 e 6 do edital.
- 11.4. O SEBRAE/RS não será responsável pela não efetivação de cadastros e/ou de download de documentos obrigatórios, motivados por falhas de comunicação, falhas de equipamentos, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados nos prazos prescritos no presente edital.
- 11.5. A pessoa jurídica credenciada é responsável, em qualquer época, pela fidelidade, legitimidade e atualização das informações constantes nos documentos apresentados, bem como no cadastro da pessoa jurídica.
- 11.6. Pelo presente edital a pessoa jurídica está ciente que:
- 11.6.1. O Edital de Cadastramento e Credenciamento não significa obrigatoriedade de o SEBRAE/RS solicitar a prestação de serviço e de que não há garantia de quota mínima ou máxima de trabalhos.
- 11.7. O SEBRAE/RS poderá a qualquer tempo solicitar a comprovação documental de toda e qualquer informação prestada a esta instituição.
- 11.8. A relação com o SEBRAE/RS é regida pelo edital, que cadastra e credencia a pessoa jurídica.
- 11.9. As infrações às obrigações previstas neste edital sujeitarão a pessoa jurídica credenciada a responder pelas perdas e danos comprovados a que der causa, sem prejuízo da responsabilidade criminal e do imediato descredenciamento.
- 11.10. A pessoa jurídica credenciada responderá por todas as obrigações sociais, fiscais, parafiscais, previdenciárias, trabalhistas e outras que incidam ou venham a incidir sobre o contrato a ser firmado a cada prestação de serviços, bem como sobre os serviços contratados com terceiros e sobre os contratos de trabalho que mantiver com seus empregados ou prepostos, incluídas as relativas a acidentes de trabalho.
- 11.11. A pessoa jurídica credenciada responderá ainda, civilmente, pelos atos praticados por seus empregados e prepostos, suportando os ônus decorrentes de quaisquer danos materiais e morais, por eles causados a bens e pessoas, sem prejuízo do direito de regresso.
- 11.12. A inadimplência da pessoa jurídica credenciada com referência aos encargos estabelecidos não transfere ao SEBRAE/RS a responsabilidade por seu pagamento.
- 11.13. Na hipótese do SEBRAE/RS ser compelido a efetuar o pagamento de qualquer débito fiscal, trabalhista, previdenciário, civil ou de outra natureza, referentes às atividades necessárias ao cumprimento das obrigações da pessoa jurídica credenciada, a empresa credenciada deverá ressarcir o SEBRAE/RS.



- 11.14. Caso o SEBRAE/RS seja demandado como réu ou reclamado, em quaisquer ações judiciais ou administrativas que possam ocorrer em consequência da execução das atividades contratadas por este edital, em especial reclamações trabalhistas de empregados que prestem serviços para a pessoa jurídica credenciada, fica esta obrigada a reembolsar ao SEBRAE/RS, no prazo máximo de dez dias contados do recebimento da intimação para pagamento da condenação, as despesas decorrentes da eventual condenação, custas, inclusive honorários periciais e advocatícios, com juros e atualização monetária.
- 11.15. O SEBRAE/RS mantém o contrato de prestação de serviços com as pessoas jurídicas credenciadas em modelo padrão no Portal Integra. O aceite de todos os termos do contrato será realizado mediante login e senha do sistema, pelo representante legal da pessoa jurídica.
- 11.16. As decisões proferidas no âmbito da Comissão de Ética do **SEBRAE/RS** que envolvam direta ou indiretamente a pessoa jurídica e as pessoas físicas a ela vinculadas, e que estejam habilitadas no presente edital, são personalíssimas, independentes e soberanas, dispensando o rito processual previsto no item 7, de cumprimento automático no âmbito da gestão do edital.
- 11.17. A qualquer tempo, na vigência presente edital, a pessoa jurídica que deixar de atualizar documentos de regularidade fiscal, atualização cadastral e declaração de não dependência econômica e/ou quaisquer documentos solicitados pelo **Sebrae RS**, ou ainda, apresentar documentos que contenham informações inverídicas será passível de descredenciamento.
- 11.18. Pelo presente instrumento a pessoa jurídica está ciente que deverá acompanhar todas as etapas e comunicados referentes a este Edital, **exclusivamente**, pelo Portal Integra, www.sebraers.com.br/integra, não sendo de responsabilidade do **SEBRAE/RS** seu descumprimento sob alegação de desconhecimento.

12. DOS ANEXOS

Fazem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

- I. **Produtos**
- II. **Modelo de Contrato de Prestação de Serviços**
- III. **Modelo de Declaração de não dependência econômica do SEBRAE/RS – ANUAL**
- IV. **Modelo de Declaração**
- V. **Modelo de Termo de Declaração de Atualização da Documentação Cadastral da Pessoa Jurídica**
- VI. **Atestado de Capacidade Técnica**
- VII. **Autorização para Uso de Imagem, Voz e Conteúdo para Soluções Online do SEBRAE RS**

Porto Alegre, Outubro de 2023.

Diretoria Executiva do SEBRAE/RS





digital.sebraers.com.br
0800 570 0800
@sebraers



ANEXO I – PRODUTOS**POST PRONTO**

a) Escopo operacional do trabalho: Consultoria para criação e gestão de rede sociais, criação de campanha de marketing digital mensal, planejamento e cronograma de postagens, análise de desempenho conforme definições do SEBRAE/RS.

b) Periodicidade: mensal.

c) Entregas:

- Criação ou atualização de 1 rede social (Facebook ou Instagram)
- Criação ou atualização das informações da página (Bio)
- 12 postagens mensais, sendo 10 posts únicos e 2 posts no formato carrossel
- 12 legendas mensais, sendo uma para cada post
- Estratégia de Hashtags
- Calendário das publicações mensais
- Relatório mensal automatizado



ANEXO II – MODELO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

CONTRATANTE: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RIO GRANDE DO SUL – SEBRAE/RS, *pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 87.112.736/0001-30, com Sede na rua Sete de Setembro, n.º 555, Porto Alegre/RS.*

CONTRATADA: *Pessoa Jurídica Credenciada através do Edital de Cadastramento e Credenciamento de Pessoas Jurídicas para Prestação de Serviços de Consultoria no modelo de recorrência, conforme relatório e Nota Fiscal emitida.*

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente instrumento que reger-se-á pelos termos contidos no Edital de Cadastramento e Credenciamento de Pessoas Jurídicas para Prestação de Serviços de Consultoria **no modelo de recorrência** do SEBRAE/RS nº 04/2023 e as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de consultoria no modelo de recorrência pela pessoa jurídica credenciada, conforme demonstrativo Anexo à nota fiscal entregue na sede do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pela prestação dos serviços objeto do presente instrumento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor vigente estabelecido no edital.

§ 1º: Acertam as partes que sobre o valor integral de toda nota fiscal emitida por serviços prestados pela **CONTRATADA** haverá, por parte do **CONTRATANTE**, a retenção do IR e da contribuição para o PIS/PASEP, CSLL e a COFINS, no percentual fixado em lei.

§ 2º: Será cobrada uma multa no percentual de 10%, calculada sobre o valor total da contratação confirmada pelo SEBRAE/RS e não executada pela pessoa jurídica credenciada. O valor da multa será quitado pela pessoa jurídica credenciada mediante depósito em conta corrente informada pelo SEBRAE/RS.

§ 3º: A ausência de ressarcimento do valor da multa previsto no § 2º impedirá que a pessoa jurídica receba novas contratações.

CLÁUSULA TERCEIRA: A inadimplência da pessoa jurídica credenciada com referência aos encargos estabelecidos, não transfere ao SEBRAE/RS a responsabilidade por seu pagamento.

CLÁUSULA QUARTA: Na hipótese do SEBRAE/RS ser compelido a efetuar o pagamento de qualquer débito fiscal, trabalhista, previdenciário, civil ou de outra natureza, referentes às atividades necessárias ao cumprimento das obrigações da pessoa jurídica credenciada, deverá o SEBRAE/RS ser ressarcido dos valores pagos a este título.

CLÁUSULA QUINTA: A **CONTRATADA** responderá por todas as obrigações sociais, fiscais, parafiscais, previdenciárias e trabalhistas e outras que incidam ou venham a incidir sobre este contrato, bem como sobre os serviços contratados com terceiros e sobre os contratos de trabalho que mantiver com seus empregados ou prepostos, incluídas as relativas a acidentes de trabalho.

Parágrafo Único: Caso o **CONTRATANTE** seja demandado como réu ou reclamada, em quaisquer ações judiciais ou administrativas que possam ocorrer em consequência da execução deste contrato, em especial reclamações trabalhistas de empregados ou representantes, autônomos, prestadores de serviços e assemelhados, que prestem serviços para a **CONTRATADA**, fica esta obrigada a reembolsar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de dez dias contados do recebimento da intimação para pagamento da condenação, as despesas



decorrentes da eventual condenação, custas, inclusive honorários periciais e advocatícios, com juros e atualização monetária.

CLÁUSULA SEXTA: Na execução deste instrumento as partes obrigam-se a não prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida ao empregado ou dirigente do **CONTRATANTE**, ou a terceira pessoa a estes relacionada; não financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2013, bem como não utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.

CLÁUSULA SÉTIMA: No caso de o **CONTRATANTE** verificar a prática de qualquer ato lesivo, resguardada a prévia defesa, a **CONTRATADA** estará sujeita às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente.

CLÁUSULA OITAVA: A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir a execução de parte ou de todo o objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA: O presente contrato de prestação de serviços vigorará da data do aceite do contrato até a data limite de pagamento da nota fiscal referente, conforme as regras de pagamento do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA: A **CONTRATADA**, por intermédio de seus representantes, parceiros, empregados, prepostos e prestadores de serviço subcontratados, durante a vigência do presente contrato, no cumprimento de suas obrigações, deverá adotar todas as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais que porventura obtenha acesso durante a execução do objeto deste instrumento, nos termos do Anexo deste instrumento e os constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei 13.709/2018 – LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os casos omissos, quando não resolvidos de comum acordo entre os contratantes, serão regulados pelas disposições do direito comum e pelos princípios gerais de direito, restando sublinhado, expressamente, que o presente contrato é de natureza civil, não podendo ser invocada a aplicação de regras da legislação do trabalho, posto inócurre vínculo desta natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A **CONTRATADA** está ciente e de pleno acordo que o **CONTRATANTE** poderá divulgar imagens obtidas em eventos vinculados ao SEBRAE; realizar filmagens para registro e uso institucional; realizar a transmissão online e simultânea; criar mini vídeos antes das palestras (depoimentos/entrevistas) para divulgação, inclusive, nas redes sociais. O SEBRAE poderá fazer uso das imagens como melhor lhe aprouver, ficando exonerado de qualquer pagamento suplementar à empresa credenciada, quando fizer uso, reproduzi-las ou divulgá-las, sem limitação quanto ao número de reproduções, no Brasil e demais países, sob a forma gráfica, magnética, eletrônica, ótica ou sob outras formas a sua escolha;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro da comarca de Porto Alegre - RS, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas oriundas da execução deste instrumento, quando não solucionadas na esfera administrativa das partes contratantes.

E por estarem as partes de pleno acordo com tudo que se encontra disposto no **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** e seu **ANEXO**, a **CONTRATADA ADERE** a esse instrumento, por meio do **ACEITE** da agenda e/ou consultoria do cliente no Portal Integra.



ANEXO**TERMO DE CIÊNCIA - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais**

A **CONTRATADA** declara que foi orientada de forma clara sobre o tratamento de Dados Pessoais pelo **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede à Rua Sete de Setembro n.º 555, CEP 90010- 190, em Porto Alegre - RS, inscrito no CNPJ sob nº 87.112.736/0001-30 ("**SEBRAE/RS**"), conforme as disposições abaixo:

Autorização

Em observância à Lei nº. 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais normativas aplicáveis sobre proteção de Dados Pessoais, o **SISTEMA SEBRAE** informa, em homenagem ao princípio da transparência, que realiza tratamento de dados pessoais com base no artigo 7º, V, da LGPD, que realiza o tratamento dos dados pessoais do credenciado para a execução de contrato celebrado entre as Partes, dentro das finalidades e de acordo com as condições aqui estabelecidas.

Finalidades do tratamento

Os Dados Pessoais poderão ser utilizados pelo **SISTEMA SEBRAE** para:

- a. Cumprir as obrigações contratuais, legais e regulatórias do **SISTEMA SEBRAE** em razão de suas atividades;
- b. Fomentar e desenvolver soluções para os pequenos negócios;
- c. Oferecer produtos e serviços que sejam do meu interesse;
- d. Realizar a comunicação oficial pelo **SISTEMA SEBRAE** ou por seus prestadores de serviço, por meio de quaisquer canais de comunicação (telefone, e-mail, SMS, WhatsApp, etc.);
- e. Cadastro no sistema de contratação;
- f. Contato com os responsáveis legais e equipe;
- g. Comprovação das informações cadastradas;
- h. Certificação de capacidade técnica da equipe;
- i. Comprovação de vínculo da equipe técnica com a empresa;
- j. Certificação de regularidade com órgãos de classe;

A **CONTRATADA** está ciente que o **SEBRAE NACIONAL** e **SEBRAE/RS** poderá compartilhar os Dados Pessoais com o **SISTEMA SEBRAE** e órgãos de controle, restringindo-se às funções e atividades por cada um desempenhadas.

No caso de compartilhamento de dados pessoais com terceirizados e parceiros comerciais, será exigido previamente consentimento específico e exclusivo a essa finalidade.

A **CONTRATADA** está ciente que o **SISTEMA SEBRAE** poderá receber, de seus parceiros e prestadores de serviços, determinados Dados Pessoais meus para evitar possíveis fraudes/atualizar meu cadastro.

A **CONTRATADA** está ciente os Dados Pessoais poderão ser utilizados para enriquecimento da base de dados controlada pelo **SISTEMA SEBRAE** realizar verificação de antecedentes e diligência prévia quando for necessário ou investigar denúncias e outros fatos ilícitos que podem envolver o CREDENCIADO seja na condição de autor, vítima ou testemunha do ocorrido, resguardado o sigilo das informações e dados pessoais tratados neste contexto.

Confidencialidade

Durante a execução do contrato, a **CONTRATADA** poderá ter acesso a Dados Pessoais de titulares que estejam sob a responsabilidade do **SISTEMA SEBRAE**. A **CONTRATADA** está ciente que, diante do compromisso assumido pelo **SISTEMA SEBRAE** de tratar os Dados Pessoais de forma sigilosa e confidencial, mantê-los em ambiente seguro e não sendo utilizados para qualquer fim que não os descritos acima.

Segurança da informação

Durante a execução do contrato, a **CONTRATADA** envidará esforços para garantir a integridade, disponibilidade e confidencialidade dos Dados Pessoais que terá acesso, instalando *softwares* anti-vírus nos equipamentos de minha utilização, sistemas de VPN, criptografia, dentre outras medidas técnicas e administrativas aptas a evitar incidentes com Dados Pessoais.

Revogação

A **CONTRATADA** está ciente que, a qualquer tempo, poderá se opor ao tratamento de Dados Pessoais ora informado, hipótese em que o **Encarregado de Proteção de Dados Pessoais** do **SEBRAE** deverá analisar e promover a respectiva resposta em tempo adequado.

A **CONTRATADA** está ciente de que os Dados Pessoais poderão ser armazenados, mesmo após o término do tratamento (I) para cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo **SISTEMA SEBRAE**; (III) transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos na LGPD; (II) para uso exclusivo do **SISTEMA SEBRAE**, desde que tornados anônimos.

Canal de Atendimento

A **CONTRATADA** está ciente que pode utilizar o canal de atendimento às requisições do titular disponibilizado por meio do link "<https://www.sebrae.com.br/lgpd>" para tirar dúvidas e/ou realizar solicitações relacionadas ao tratamento dos meus Dados Pessoais.

Por fim, a **CONTRATADA** declara ter lido e ter sido suficientemente informado sobre o conteúdo deste Termo e em relação às informações sobre o tratamento dos Dados Pessoais aqui descrito, em observância à Lei Geral de Proteção de Dados e às demais normativas sobre proteção de Dados Pessoais aplicáveis.



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO DEPENDÊNCIA ECONÔMICA DO SEBRAE/RS - ANUAL**DECLARAÇÃO DE NÃO DEPENDÊNCIA ECONÔMICA DO SEBRAE RS – ANUAL**

A pessoa jurídica credenciada declara para os devidos fins e sob as penas da Lei, que além do **Sebrae RS**, prestou serviços a outros clientes conforme:

SE, Não optante pelo simples, Recibo de entrega e Escrituração Contábil Digital (EDC) do último exercício, emitido pelo SPED, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, atendendo aos critérios estabelecidos no edital 04/2023.

SE, Optante pela simples, PGDAS com faturamento referente ao último exercício, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, atendendo aos critérios estabelecidos no edital 04/2023.

SE, MEI, DASN-SIMEI com o faturamento referente ao último exercício, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, atendendo aos critérios estabelecidos no edital 04/2023.

Porto Alegre, ____ de _____ de _____.

Razão Social da Pessoa Jurídica: _____

CNPJ da Pessoa Jurídica: _____

Nome do Representante Legal: _____

Assinatura do Representante Legal: _____



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

_____(NOME), inscrito no CPF sob nº _____
 (qualificação do representante legal da empresa), na condição de representante legal da empresa
 _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ **DECLARA**,
 sob as penalidades da Lei, para fins de contratação pelo **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E
 PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SEBRAE/RS**, que a
 empresa:

- a) Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- b) Não possui empregados em condição análoga à de escravo, quer submetendo-o a trabalhos forçados ou a jornada exaustiva, quer sujeitando-o a condições degradantes de trabalho, quer restringindo, por qualquer meio, sua locomoção em razão de dívida contraída com o empregador ou preposto;
- c) Não possui sócio ou titular com vínculo de parentesco por consanguinidade ou afinidade em linha reta ou colateral até terceiro grau com empregados, diretores, conselheiros e estagiários do **SEBRAE/RS**;
- d) Não possui sócio ou titular que seja empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais do **SEBRAE/RS**;
- e) Não possui sócio ou titular que seja ex-empregado do **SEBRAE/RS**, desligado antes do decurso do prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da respectiva demissão ou desligamento, exceto se os referidos sócios ou titulares forem aposentados;
- f) Não possui sócio ou titular, que seja ex-dirigente ou ex-membro do Conselho Deliberativo e Fiscal do **SEBRAE/RS**, desligado antes do decurso do prazo mínimo de quarentena de 60 (sessenta) dias, contados a partir do respectivo desligamento.

Local, XX de XXXXXX de 20XX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura Representante da empresa



ANEXO V – MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO CADASTRAL DA PESSOA JURÍDICA**TERMO DE DECLARAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO CADASTRAL DA PESSOA JURÍDICA CREDENCIADA**

Declaramos para fins de atualização da documentação cadastral, conforme descrito no item 5 do Edital de Cadastramento e Credenciamento de Pessoas Jurídicas prestadoras de serviço de instrutoria e consultoria com produtos de sua propriedade intelectual SEBRAE/RS nº 02/2022, serem verídicas as informações prestadas abaixo:

- **CONTRATO/ESTATUTO SOCIAL:**

- () Não houve alteração em contrato/estatuto social;
- () Houve alteração em contrato/estatuto social, mediante cópia em anexo.

- **CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL:**

- () Possuímos as certidões regulares e vigentes com os órgãos competentes (conforme item 2.3.3, alíneas “d” e “e”);

Nota 1: para permanecer com o cadastro da pessoa jurídica credenciada ativo, é necessário estar regular com todas as certidões mencionadas no item 2.3.3.

Comprometemo-nos desde já com a veracidade das informações, as quais damos fé, sob as penas da Lei.

Porto Alegre, ____ de _____ de _____.

Razão Social da Pessoa Jurídica: _____

CNPJ da Pessoa Jurídica: _____

Nome do Representante Legal: _____

Assinatura do Representante Legal: _____



ANEXO VI – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, sob as penas da Lei, que a empresa [**nome da pessoa jurídica prestadora de serviços de consultoria, em negrito**], inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00, estabelecida na Rua, nº....., bairro, na cidade de, Estado de, realizou os seguintes serviços:

Descrição das atividades realizadas	
Razão social e CNPJ da empresa atendida	
Período de realização	
Quantidade de horas envolvidas na prestação do serviço	

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

OBSERVAÇÃO: Este atestado é um modelo meramente exemplificativo, podendo, cada empresa, elaborar seu próprio atestado, desde que **dele constem todas as informações citadas no modelo** para sua validade, especialmente conforme descrito no subitem 2.3.3, alínea “h” do Edital de Cadastramento e Credenciamento de Pessoas Jurídicas para Prestação de Serviços de Consultoria no Modelo de Recorrência.



**ANEXO VII – AUTORIZAÇÃO PARA USO DE IMAGEM, VOZ E CONTEÚDO PARA
SOLUÇÕES ONLINE DO SEBRAE RS**

Pelo presente instrumento, _____, inscrito (a) no RG sob nº _____ e CPF sob nº _____ residente e domiciliado(a) na _____, **AUTORIZO ao SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RIO GRANDE DO SUL - SEBRAE/RS**, a realização de filmagens, fotografias, dentre outras necessidades, bem como o uso e veiculação de todo o material obtido, das imagens e voz, e de todo o material de apoio, no campo das ações de **quaisquer soluções online do Sebrae RS**.

O Sebrae RS poderá fazer uso das imagens, voz e conteúdo como melhor lhe aprouver, ficando exonerado de qualquer pagamento suplementar ao (a) AUTORIZANTE, quando fizer uso, reproduzi-las ou divulgá-las, sem limitação quanto ao número de reproduções, no Brasil e demais países, sob a forma gráfica, magnética, eletrônica, ótica ou sob outras formas a sua escolha.

Esta autorização se dá a título gratuito, sem limitação de tempo e lugar, não responsabilizando o Sebrae RS por qualquer indenização relativa aos direitos de imagem e voz aqui referidos.

Fica na responsabilidade do AUTORIZANTE a prévia manifestação contrária à autorização do uso das imagens, voz e conteúdo nas soluções em que não estiver de acordo.

Porto Alegre, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO AUTORIZANTE

